



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

<b>Nº de ordem: 07</b>	<b>ATA DE REUNIÃO</b>
<b>REUNIÃO</b>	Data: 24/03/2025
	Hora: 9h30
<b>Nome/Unidade dos participantes</b>	
Acácio Leite - Assessor-Chefe de Planejamento e Gestão Estratégica	
Bruna Campello - Assessora da Presidência	
Antônio Nascimento - Secretário de Gestão de Pessoas	
Cícero Barreto - Secretário Judiciário	
George Maciel - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação	
Orson Lemos - Diretor Geral	
Roberta de Azevedo - Secretária de Contratações	
Robson Costa - Secretário de Orçamento, Finanças e Contabilidade	
Ruy Rattacaso - Secretário de Auditoria	
Teresa Lima - Secretária de Administração	
Marcelo Simões - Secretária da Corregedoria Regional Eleitoral em exercício	
<b>Tópicos da reunião</b>	<b>Deliberações</b>
<b>1 - Recomendação CNJ n. 40/2012 atualizada pela Recomendação CNJ n. 160/2024. Ampliação de escopo. Plano de ação para os casos de situações de emergência e estado de calamidade decretados pelo Poder competente. Aproveitamento, a critério de cada tribunal regional.  SEI nº 0029410-45.2024.6.17.8000</b>	Item adiado para o próximo COGEST
<b>2 - Cronograma de chamamentos públicos TRE-PE - adequação de imóveis.  SEI nº 0019953-86.2024.6.17.8000</b>	Item adiado para o próximo COGEST
<b>3 - Plano de ação voltado ao enfrentamento de calamidades e desastres ambientais.  SEI nº 0012635-30.2021.6.17.8300</b>	Item adiado para o próximo COGEST

<p><b>4 - Ranking da Transparência do CNJ.</b> <b>SEI nº 0013144-85.2021.6.17.8000</b></p>	<p>Item adiado para o próximo COGEST</p>					
<p><b>5 - TCA - ressarcimento ao erário.</b> <b>SEI nº 0011959-07.2024.6.17.8000</b></p>	<p>5.1 A DG destacou a decisão da Presidência quanto ao ressarcimento de valores ao erário por ocasião de extravio de bens, cujo entendimento é que a apuração da quantia devida deve ser com base no valor de mercado do bem, e não no valor contábil registrado pelo órgão, considerando a depreciação sofrida. Tal critério assegura a efetiva recomposição do patrimônio público em relação à perda ou ao dano de pequeno valor.</p> <p>5.2 Diante do exposto no item anterior, a DG alertou que passará a elaborar seus despachos relativos ao ressarcimento de bens seguindo o entendimento da Presidência.</p>					
<p><b>6 - Cargos vagos. Transformação dos cargos Analista Judiciário – Apoio Especializado: Taquigrafia e Técnico Judiciário – Apoio Especializado- Operação de Computadores.</b> <b>SEI nº 0004005-70.2025.6.17.8000</b></p>	<p>6.1 A DG solicitou que a SGP consolide todas as necessidades de conversão de cargos que tramitam sob SEIs distintos.</p> <p>6.2 Uma vez consolidadas as informações, a SGP solicitará pauta ao COGEST para análise e deliberação oportunas.</p>					
<p><b>7 - Exclusão de despesa do PCA 2025 referente à Contratação de suporte para a solução de correio eletrônico.</b> <b>SEI nº 0005559-40.2025.6.17.8000</b></p>	<p>Justificativa: Considerando que a contratação de solução integrada em nuvem abará plataforma para correio eletrônico, e que, pelo andamento de seu processo (SEI 0007661-69.2024.6.17.8000), a adjudicação deve ocorrer no início do segundo semestre/2025, período que se aproxima do final da vigência de suporte às licenças atuais do Zimbra, decidiu-se pela exclusão desta despesa, visto que a demanda de correio poderá ser atendida pela solução em nuvem.</p> <p>Além disso, já foi informado que há disponibilidade orçamentária para a contratação de solução em nuvem.</p> <table border="1" data-bbox="679 1666 1497 2087"> <thead> <tr> <th data-bbox="679 1666 995 1742">Valor</th> <th data-bbox="995 1666 1497 1742">Validação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="679 1742 995 2087">R\$ 272.000,00 (total do serviço)</td> <td data-bbox="995 1742 1497 2087"> <p>Após deliberações, foi validada a exclusão da despesa no PCA.</p> <p>Considerando que o valor da contratação ultrapassa os limites delegados pela Presidência, o Diretor-Geral validará a solicitação no SEI respectivo e o encaminhará à apreciação da Presidência.</p> </td> </tr> </tbody> </table>		Valor	Validação	R\$ 272.000,00 (total do serviço)	<p>Após deliberações, foi validada a exclusão da despesa no PCA.</p> <p>Considerando que o valor da contratação ultrapassa os limites delegados pela Presidência, o Diretor-Geral validará a solicitação no SEI respectivo e o encaminhará à apreciação da Presidência.</p>
Valor	Validação					
R\$ 272.000,00 (total do serviço)	<p>Após deliberações, foi validada a exclusão da despesa no PCA.</p> <p>Considerando que o valor da contratação ultrapassa os limites delegados pela Presidência, o Diretor-Geral validará a solicitação no SEI respectivo e o encaminhará à apreciação da Presidência.</p>					

<p><b>8 - Acréscimo de despesa no PCA 2025 referente à Contratação de licença de uso do <i>software Orçafascio</i> para Orçamento de Obras, por 36 (trinta e seis) meses.</b></p> <p><b>SEI nº 0015367-06.2024.6.17.8000</b></p>	<p>Justificativa: Inicialmente a contratação foi demanda pelo período de 12 (doze) meses, ao custo R\$ 1.998,00. Contudo, durante o planejamento da contratação, foi verificado, junto à Seção de Engenharia, tratar-se de uma necessidade permanente dessa unidade.</p> <p>Na sequência, foi aprovado o carácter contínuo do serviço pelo COGEST, conforme Informação (2863383).</p> <p>Assim, considerando a necessidade permanente de uso da ferramenta pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura e a indubitável economia processual em relação à contratação anual, a unidade demandante anuiu com a contratação pelo período de 36 (trinta e seis) meses (2852456).</p> <p>Conforme demonstrado nos tópicos 6.2 e 8.4.4 do TR (2875022), o valor da contratação de R\$ 5.994,00 será pago na sua totalidade, no início da contratação.</p>	
	<p>Valor do acréscimo</p>	<p>Validação</p>
	<p>R\$ 3.996,00</p>	<p>Após deliberações, foi aprovado o acréscimo de valor da despesa no PCA.</p> <p>O Diretor Geral autorizará, por meio de despacho no próprio SEI da solicitação, o acréscimo requerido.</p>
<p><b>9 - Proposta da AGS de limite de gastos com serviços gráficos no ano de 2025 para Melhoria do Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS).</b></p> <p><b>SEI nº 0022960-86.2024.6.17.8000</b></p>	<p>9.1 O COGEST deliberou por estabelecer o limite de R\$ 30.000,00 para serviços gráficos, tendo em vista o impacto deste item no IDS, que compõe o Prêmio CNJ de Qualidade.</p> <p>9.2 Quanto aos serviços a serem solicitados referentes ao Colégio de Corregedores, bem como solicitações específicas que serão encaminhadas pela EJE, deverão ser remetidas para análise e deliberação da Diretoria-Geral.</p> <p>9.3 A servidora Suênia Estelina, Assessora de Gestão Socioambiental, esteve presente e participou das deliberações aqui registradas.</p>	

<p><b>10 - Inclusão de despesa no PCA 2025 referente à Solução integrada em nuvem que englobe aplicações de e-mail, pacote de software de escritório, inteligência artificial generativa e armazenamento de arquivos, bem como serviço de implantação (migração, integração e treinamento).</b></p> <p><b>SEI nº 0007661-69.2024.6.17.8000</b></p>	<p>Motivação: Considerando que a contratação em tela havia sido planejada para o exercício de 2024, e, não havendo sido concluída dentro do referido ano, o andamento da contratação foi transitado para o presente exercício.</p> <p>Ademais, tendo em vista que o processo da contratação encontra-se em tramitação, estamos prevendo a utilização do serviço pelo período de 4 (quatro) meses em 2025.</p> <p>Excepcionalmente, está sendo inserido este formulário de inclusão de despesa no presente processo, no intuito de deixar o registro de inclusão da despesa no PCA 2025, no processo SEI da contratação em curso.</p> <p>A motivação da demanda é a já descrita no formulário "PCA - DOD - Inclusão de Despesa" (<a href="#">2511362</a>), incluído nestes autos, que foi elaborado para o exercício 2024.</p>	
	Valor	Validação
	R\$ 612.998,85 (total do serviço)	<p>Aprovada pelo COGEST a inclusão da nova despesa no PCA. Considerando que o valor da contratação ultrapassa os limites delegados pela Presidência, o Diretor-Geral validará a solicitação no SEI respectivo e o encaminhará à apreciação da Presidência.</p>
<p><b>11 - Disponibilização de consulta livre ao SEI na internet</b></p>	<p>11.1 Considerando que existe, no Ranking da Transparência do CNJ, item que compõe o Prêmio CNJ de Qualidade, um item que avalia se os Tribunais disponibilizam consulta livre ao SEI na internet, a STIC questionou qual deve ser o posicionamento técnico com relação item, ou seja, se deve ser tomada alguma providência no sentido de atender o requisito, dadas as implicações referentes ao eventual acesso às informações contidas nos SEIs internos.</p> <p>11.2 Antes de tomar uma decisão definitiva, o COGEST irá aprimorar o debate a partir da obtenção de mais informações do requisito junto à ASCOM, bem como de pesquisa quanto à forma de atendimento deste item por outros Tribunais que pontuaram no requisito em edições anteriores do Ranking da Transparência.</p>	



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ACÁCIO LEITE NETO, Assessor(a) Chefe**, em 25/03/2025, às 17:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO BARRETO CAMPELLO DE LIMA, Assessor(a)**, em 25/03/2025, às 17:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO DE OLIVEIRA BARRETO, Secretário(a)**, em 26/03/2025, às 11:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CAVALCANTI MACIEL FILHO, Secretário(a)**, em 26/03/2025, às 13:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA KARINE DE AZEVEDO, Secretário(a)**, em 27/03/2025, às 09:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TERESA DE LIMA, Secretário(a)**, em 02/04/2025, às 11:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUY GUSTAVO RATTACASO DE ARAUJO, Secretário(a)**, em 14/04/2025, às 09:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Secretário(a)**, em 23/04/2025, às 12:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Secretário(a)**, em 24/04/2025, às 10:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO CARLOS MELO ARROYO SIMÕES, Coordenador(a)**, em 28/04/2025, às 11:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 09/05/2025, às 16:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2892312** e o código CRC **3C5C5A8C**.